



Realização
FETRAPORTES/CRES

Apoio
**CNT – SEST SENAT – SETPES – GVBUS – TRANSCARES –
SINFREVI –SINFRENOR – SINFRES – SINDLIQES**

Endereço
**Rua Constante Sodré, 265, Santa Lúcia – Vitória/ES.
CEP: 29055-420. Tel.: (27) 2125-7640**

Contato
**www.fetransportes.org.br
fetransportes@fetransportes.org.br**



Apresentação

O **Prêmio Destaque** realizado pela FETRAPORTES, destina-se a homenagear os profissionais que trabalham nas empresas de transportes de passageiros, de cargas e logística do Estado do Espírito Santo, consolidando a vertente de valorização e reconhecimento do profissional dos segmentos de transportes.

O **Prêmio Destaque** foi lançado em 1995, e desde então vem cumprindo com excelência o seu propósito em fortalecer o segmento e incentivar a *performance* dos colaboradores que atuam nas empresas de Transporte e Logística do Estado.

O Regulamento que se apresenta contém todas as regras que devem ser observadas para a inscrição e a seleção dos candidatos.

O Regulamento

Capítulo I Do Prêmio Destaque

Art. 1º O **Prêmio Destaque** destina-se a homenagear os profissionais das empresas de transportes de passageiros, de cargas e de logística do Estado do Espírito Santo que, pelo **desempenho e capacidade profissional**, se destacaram no exercício de suas funções.

§ 1º Os trabalhadores enquadrados no *caput* são todos os profissionais que trabalham em empresas de transportes de passageiros, de cargas e logística filiadas aos sindicatos que compõem a estrutura da FETRAPORTES, salvo aqueles especificados no § 2º deste artigo.

§ 2º Não concorrerão ao prêmio os profissionais que exercem cargos de sócio, acionista, diretor, administrador, dirigentes, superintendente, gerente, assessor e coordenador, ou demais funções de chefia/liderança.

§ 3º É vedada a participação dos candidatos vencedores do **1º lugar dos ÚLTIMOS 04 anos** respectivos a cada categoria do **Prêmio Destaque**.

§ 4º São objetivos da premiação, através do **Prêmio Destaque**, fortalecer o segmento de transportes, tendo em vista:

1. Promover a integração entre os profissionais e as empresas de transportes de passageiros, de cargas e logística do Estado do Espírito Santo;
2. Valorizar a imagem do profissional que trabalha em empresa de transportes de passageiros, de cargas e logística, buscando o reconhecimento na sociedade;
3. Buscar um maior comprometimento do profissional com a qualidade dos serviços prestados e pela qualificação contínua do setor de transportes de passageiros, de cargas e logística;
4. Estimular as empresas de transportes pelo recrutamento e seleção de profissionais cada vez mais qualificados;



5. Incentivar as empresas de transportes a estarem em permanente processo de qualificação e treinamento de seus profissionais;
6. Fortalecer os objetivos sociais da CNT, da FETRAPORTES, dos seus sindicatos e do SEST SENAT perante os profissionais de transportes de passageiros, de cargas e logística, e a sociedade em geral.

Art. 2º O reconhecimento do **Prêmio Destaque** aos respectivos ganhadores é representado por um troféu, um certificado e o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** a ser conferido ao profissional que tenha se destacado nas empresas de transportes de passageiros, de cargas e de logística do Estado do Espírito Santo, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste regulamento e sejam classificados em primeiro lugar em uma das categorias do prêmio definidas no art 5º deste regulamento.

Art. 3º O **Prêmio Destaque** é uma realização da FETRAPORTES – Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo, com o apoio dos sindicatos patronais que lhe são filiados (SETPES, GVBUS, TRANSCARES, SINFREVI, SINDLIQES, SINFRENOR e SINFRES), da CNT e do SEST SENAT - ES.

Art. 4º O **Prêmio Destaque** será gerido por uma **Comissão Organizadora** representada por 1 (um) representante da FETRAPORTES, 1 (um) representante do Conselho Regional do SEST SENAT - ES e por 1 (um) representante EXTERNO, ora responsável pela consultoria de automação das avaliações dos currículos dos candidatos.

Parágrafo Único. Cabe à Comissão Organizadora do Prêmio Destaque:

- I. Analisar os pedidos de inscrição dos candidatos ao **Prêmio Destaque** conforme os termos deste regulamento;
- II. Após análise de aprovação dos candidatos, processar mediante os critérios de pontuação estabelecidos no **Capítulo V**, todas as informações do currículo dos candidatos aprovados, o que resultará nas pontuações totais de cada candidato e nos respectivos vencedores;
- III. Validar a apuração dos resultados, conforme os candidatos aprovados, promovendo uma reconferência sobre o processamento das pontuações para garantir a integridade e a isonomia das avaliações;
- IV. Guardar em sigilo o resultado apurado, e as informações dos vencedores do Prêmio Destaque do ano vigente;
- V. Divulgar os ganhadores na cerimônia de entrega do prêmio;
- VI. Apurar denúncias de irregularidades relacionadas ao Prêmio Destaque do ano vigente.



Art. 5º A definição dos vencedores referente ao **Prêmio Destaque** é dividida pelo **tipo de reconhecimento**, e desdobrado por **categorias** e por **regiões**, conforme tabela a seguir:

| Tipo de Reconhecimento | Região | Categoria |
|------------------------|------------------|------------------------|
| Destaque Revelação | Todas as Regiões | Motorista |
| | | Transporte & Logística |
| Destaque Master | Norte | Motorista |
| | | Transporte & Logística |
| | Sul | Motorista |
| | | Transporte & Logística |
| | Grande Vitória | Motorista |
| | | Transporte & Logística |

§ 1º O tipo de reconhecimento (**Destaque Revelação** e **Destaque Master**) contempla os profissionais das categorias: **Motorista** e **Transporte & Logística** conforme critérios especificados a seguir:

§ 2º Para fins do **Prêmio Destaque**, é considerado para a categoria **Motorista** o trabalhador com habilitação para a condução de veículo automotor nas categorias D ou E, sendo sua função devidamente anotada em Carteira de Trabalho – CTPS física ou digital.

§ 3º Para fins do **Prêmio Destaque**, é considerado o trabalhador da categoria **Transporte & Logística** todos os empregados das empresas associadas aos sindicatos filiados à FETRANSPORTES, incluindo o motorista instrutor ou instrutor de motorista e excluindo o **Motorista** referido no parágrafo anterior, assim como os demais colaboradores conforme especificados no § 2º e 3º do art. 1º.

§ 4º Para fins do **Prêmio Destaque**, o tipo de reconhecimento **Destaque Revelação** e **Destaque Master** se aplica tanto para o trabalhador da categoria **Motorista** e o da categoria **Transporte & Logística** que, além de atender aos requisitos deste regulamento, se enquadrem nos seguintes termos relacionados ao tipo de reconhecimento:

| Tipo de Reconhecimento | Idade do Candidato | Definições |
|------------------------|-------------------------------------|--|
| Destaque Revelação | Até 29 anos de idade* | O reconhecimento Destaque Revelação destina-se a reconhecer e homenagear profissionais em ascensão que atuam no setor de transportes. |
| Destaque Master | Igual ou maior que 30 anos de idade | O reconhecimento Destaque Master destina-se a reconhecer e homenagear profissionais com maior tempo de atuação – profissionais de carreira já consolidadas – que atuam no setor de transportes. |

*Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/13).

§ 5º Quanto à especificação do **Tipo de Reconhecimento** e **Categoria**:

- I. Os dois tipos de reconhecimento (Revelação e Master) objetivam valorar e reconhecer profissionais destaque em **ascensão** e os profissionais já **consolidados** no segmento de transportes;
- II. A idade do candidato, para inscrição conforme o tipo de reconhecimento (Revelação ou Master) será considerada até a data do último dia da inscrição ao prêmio do ano vigente, conforme cronograma contido no Capítulo VII;
- III. Cada empresa deverá inscrever os seus candidatos conforme suas funções atuais, ora registradas na Carteira de Trabalho – CTPS, nas categorias de **Motorista** ou **Transporte & Logística**, mediante ao tipo de reconhecimento que o candidato se enquadrar, conforme acima estabelecido;
- IV. Vide tabela a seguir com as possíveis formas de inscrição dos candidatos:

| Tipo de Reconhecimento | Categoria | Idade | Região |
|---------------------------|---|-------------------------------------|--|
| Destaque Revelação | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Motorista ▪ Transporte & Logística | Até 29 anos de idade | Todas as Regiões |
| Destaque Master | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Motorista ▪ Transporte & Logística | Igual ou maior que 30 anos de idade | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Norte ▪ Sul ▪ Grande Vitória |

§ 6º Para fins de segmentação regional do **Prêmio Destaque**, as cidades do Estado do Espírito Santo serão agrupadas nas seguintes regiões:

| Região | Cidades |
|--|---|
| Região Norte do Espírito Santo | Aracruz, São Mateus, Rio Bananal, Sooretama, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Mucurici, Vila Pavão, Linhares, Montanha, Jaguaré, Conceição da Barra, Boa Esperança, Ponto Belo, Ecoporanga, Colatina, São Roque do Canaã, Ibraçu, Pancas, São Gabriel da Palha, Mantenópolis, Águia Branca, Barra de São Francisco, Itaguaçu, Baixo Guandu, João Neiva, Marilândia, São Domingos do Norte, Alto Rio Novo, Governador Lindenberg, Vila Valério, Água Doce do Norte, Itarana e Santa Teresa. |
| Região Sul do Espírito Santo | Anchieta, Alfredo Chaves, Domingos Martins, Laranja da Terra, Afonso Cláudio, Piúma, Marechal Floriano, Venda Nova do Imigrante, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Iconha, Rio Novo do Sul, Vargem Alta, Castelo, Conceição do Castelo, Muniz Freire, Ibatiba, Itapemirim, Marataízes, Presidente Kennedy, Atilio Vivacqua, Muqui, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Apiacá, Guaçuí, Dores do Rio Preto, Alegre, Iúna, Irupi, Jerônimo Monteiro, Ibitirama, Divino de São Lourenço, Mimoso do Sul, Santa Maria de Jetibá e Santa Leopoldina. |
| Região Metropolitana da Grande Vitória | Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana, Serra, Fundão e Guarapari. |



Art. 6º Para concorrer voluntariamente ao **Prêmio Destaque**, as empresas de transportes de passageiros, de cargas e de logística e os candidatos deverão atender, também, aos seguintes requisitos:

Empresa:

- I. Ser associada a um dos sindicatos filiados à FETTRANSPORTES: SETPES, GVBUS, TRANSCARES, SINFREVI, SINDLIQES, SINFRENOR e SINFRES. A FETTRANSPORTES formalizará consulta aos sindicatos das empresas dos candidatos para atestar sua filiação;
- II. Ter sede ou filial no município ou região há pelo menos 02 (dois) anos, o que deverá ser comprovado pelo CNPJ da empresa. Nesse tempo serão computados os períodos decorrentes de fusão, cisão, incorporação, aquisição de fundo de comércio ou do estabelecimento comercial e de transformação do tipo societário, desde que documentalmente comprovada a referida sucessão empresarial.

Candidatos:

| Especificações | Requisitos Fundamentais para a Inscrição |
|--|---|
| Todos os tipos de reconhecimentos e categorias | <ol style="list-style-type: none">I. Ter o mínimo de 01 (um) ano de registro como empregado na empresa inscrita no prêmio;II. Ser brasileiro nato ou naturalizado;III. Ter vínculo empregatício (CTPS devidamente assinada ou homologada digitalmente pela CTPS Digital);IV. Empresa filiada ao sindicato, associado à FETTRANSPORTES. |
| Categoria Motorista | <ol style="list-style-type: none">V. Estar em dia com os cursos especializados obrigatórios para a função exercida, na forma da regulamentação editada pelo CONTRAN;VI. Não poderá somar 40 pontos na CNH – Carteira Nacional de Habilitação, em um período de 12 meses imediatamente anterior à inscrição ao Prêmio Destaque;VII. Não poderá estar, na data da inscrição, com sua CNH suspensa, cassada, mesmo em grau de defesa ou de recurso, ou possuir infrações gravíssimas que gerem suspensão específica do direito de dirigir; <p>Nota: Para a categoria Motorista, é necessário no ato da inscrição eletrônica, anexar a Declaração de Pontuação da CNH atualizada conforme data da inscrição, e em formato PDF.</p> |

§ 1º Os requisitos e as condições para a candidatura do profissional serão aferidos e aprovados pela empresa a que pertence, garantindo a veracidade das informações e eventuais comprovações complementares poderão ser solicitadas pela FETTRANSPORTES.



§ 2º Empresa e os seus candidatos, por estarem cientes e de pleno acordo com os critérios do regulamento do **Prêmio Destaque** do ano vigente, deverão encaminhar à FETRAPORTES os **dados do candidato** no ato da inscrição e uma **declaração**, firmada pelo sócio proprietário/diretor/administrador da empresa, de que os candidatos aceitam voluntariamente concorrer ao Prêmio Destaque, e de igual forma, venham a atender plenamente aos requisitos e condições constantes neste Regulamento.

§ 3º Integram a este Regulamento, os seguintes documentos além dos anexos requeridos no ato da inscrição eletrônica:

- Formulário de Inscrição Prêmio Destaque;
- Declaração de Participação - Empresa e Colaborador;
- Currículo do Candidato - Prêmio Destaque;
- Formulário de Denúncia - Prêmio Destaque;
- Lista Interna de Treinamentos por Candidato.

Ambos documentos disponíveis no link da Formulário de Inscrição ONLINE:

- https://bit.ly/FormularioInscricao_PremioDestaque2024
- QRCode – Formulário de Inscrição:



Parágrafo Único. Os documentos que necessitam assinatura e reconhecimento de firma, também poderão ser assinados eletronicamente por meio de **assinaturas eletrônicas** do tipo **avançada** ou **qualificada**, nos termos da lei, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas simples.

Capítulo II Da Inscrição dos Candidatos

Art. 7º As empresas deverão formalizar eletronicamente a inscrição de cada candidato à FETRAPORTES, estando o referido formulário devidamente preenchido, juntamente com todos os documentos anexos, ora exigidos, e plenamente preenchidos mediante os termos deste regulamento.

§ 1º O período de inscrição se inicia no dia **17/06/2024** e se encerra no dia **01/07/2024** às 16:00h. Sendo a inscrição efetivada por intermédio do preenchimento da **Formulário de Inscrição** eletrônica que se encontra no **link disponível** acima, e no mesmo link é garantido o acesso ao regulamento do prêmio destaque do ano vigente e demais documentos inerentes à inscrição. *Mediante necessidades internas, poderá eventualmente, haver alterações nestas datas.*



§ 2º Até às 16:00h do último dia das inscrições, a empresa poderá alterar (retificar) os dados enviados, hipótese em que o formulário retificado e eventuais anexos alterados substituem os anteriores, sendo válida a última atualização: tanto do formulário de inscrição quanto dos documentos anexados. Para tanto, se houver a necessidade de alteração de alguma informação no currículo do candidato, esse “currículo atualizado” deve ser anexado novamente no formulário de inscrição ONLINE.

§ 3º Poderão participar e serem inscritos até **04 candidatos** por **CNPJ** através do referido link de inscrição eletrônica, cabendo à empresa definir a categorização da inscrição: o **tipo de premiação** (Revelação ou Master), **categoria** (Motorista ou Transporte & Logística) e, quando aplicável, a **respectiva região**. Maiores detalhes, vide **Art. 10º**.

§ 4º Em casos excepcionais, a saber: **desligamento e/ou falecimento do candidato**, a empresa poderá dentro do prazo de inscrição do ano vigente, promover a substituição do candidato que se enquadrar nesses casos supra citados, inscrevendo outro colaborador no mesmo tipo de premiação, categoria e região do candidato a ser substituído, devendo formalizar por e-mail à Fettransportes, acerca dos motivos da substituição (fettransportes@fettransportes.org.br).

§ 5º A inscrição dos candidatos por CNPJ de sua respectiva empresa, ocorre da seguinte forma:

- a) Para o reconhecimento do **Destaque Revelação**: sendo 1 (um) para a categoria Motorista e 1 (um) para a categoria Transporte & Logística, não havendo separação por região;
- b) Para o reconhecimento do **Destaque Master**: sendo 1 (um) para a categoria Motorista e 1 (um) para a categoria Transporte & Logística, sendo este reconhecimento segregado por cada região do Estado do Espírito Santo.

Portanto, o Prêmio Destaque possui 02 (dois) vencedores para o **Destaque Revelação** e 06 (seis) vencedores para o **Destaque Master**, totalizando 08 vencedores. Vide tabela a seguir:

| Tipo de Reconhecimento | Região | Vencedores | Quantidade de Vencedores |
|---------------------------|------------------|------------------------|--------------------------|
| Destaque Revelação | Todas as Regiões | Motorista | 02 |
| | | Transporte & Logística | |
| Destaque Master | Norte | Motorista | 02 |
| | | Transporte & Logística | |
| | Sul | Motorista | 02 |
| | | Transporte & Logística | |
| | Grande Vitória | Motorista | 02 |
| | | Transporte & Logística | |



§ 6º No link da **Formulário de Inscrição** a empresa terá acesso ao formulário de inscrição e aos respectivos documentos (**Art. 6º § 2º**) devendo proceder com:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição ONLINE e anexar os respectivos documentos solicitados durante a inscrição;
- b) Preencher no campo correspondente ao Currículo do Candidato as informações dos cursos e treinamentos de aperfeiçoamento relativos à função ou ao segmento de transportes (*por exemplo, não incluir no currículo do candidato um curso de CULINÁRIA, uma vez que não é atividade fim do setor de transportes*). Ao relacionar os cursos e capacitações do candidato, a empresa garante que todas as informações são legítimas e fidedígnas ao respectivo candidato; e, para tanto, devendo tais informações serem preenchidas corretamente de acordo com o treinamento, instituição/empresa provedora da capacitação, data de conclusão e carga horária, respectivamente. **Vide exemplo:**

| EXEMPLO | Nome de Curso/Capacitação | Instituição Provedora | Data da Conclusão | Carga Horária |
|---------|---------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------------|
| | Amarração de Cargas | Sest Senat | 13/05/2020 | 10,5 |
| | ↑ Nome do curso | ↑ Quem ministrou | ↑ Formato da data | ↑ Números e separar por "vírgula". |

| PREENCHIMENTO DOS CURSOS REALIZADOS PELO CANDIDATO Presencial e/ou Online | | | | |
|---|---|-----------------------|-------------------|---------------|
| | Nome de Curso/Capacitação | Instituição Provedora | Data da Conclusão | Carga Horária |
| ATENÇÃO | 1 Curso Superior Graduação ou Bacharel | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| ATENÇÃO | 2 Curso Técnico ou Tecnólogo | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| ATENÇÃO | 3 Pós-Graduação | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| ATENÇÃO | 4 Cursos Complementares | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Parágrafo Único. Este regulamento versa ainda sobre os cursos/treinamentos internos realizados pela empresa do candidato, validando-os como capacitação e/ou qualificação em benefício do desenvolvimento pessoal e contribuição de performance ao setor de transportes. Portanto, **cada um curso/treinamento interno** (realizado pela empresa) deverá ser apontado na relação dos Cursos/Capacitação – **Currículo do Candidato**, conforme § 6º letra “B”, acima exemplificado.



Para efeito de comprovação, quando solicitado pela Fetraportes conforme os termos deste regulamento, em especial § 7º a seguir, se a empresa desejar relacionar TODOS os cursos/treinamentos INTERNOS e que, igualmente, foram apontados no **Currículo do Candidato**, também poderá relacionar todos esses treinamentos internos, usando a planilha **Lista Interna de Treinamentos por Candidato**, que, for finalidade possui o objetivo de otimizar a comprovação de tais capacitações em um **ÚNICO DOCUMENTO** e, assim, requerer apenas uma assinatura (cartório ou digital) sobre essa lista, para então, validar e comprovar a efetividade os cursos internos, ora apontados no currículo do candidato. Segue o modelo dessa lista que está disponível no **Documento de Inscrição Prêmio Destaque**:

Prêmio Destaque



Lista Interna de Treinamentos por Candidato | Prêmio Destaque

Relação INDIVIDUAL dos Cursos Internos por CADA CANDIDATO Inscrito no Prêmio Destaque

| | Nome do Curso/Treinamento | Data | Carga Horária |
|---|---------------------------|------|---------------|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

§ 7º A Fetraportes irá sortear aleatoriamente candidatos aprovados para evidenciarem em formato digital (PDF) todos os treinamentos alimentados na planilha referente ao **Currículo do Candidato**. Serão sorteados até 02 (dois) candidatos por empresa, e a empresa, após receber o e-mail de solicitação, deverá em um prazo máximo de 5 dias úteis, apresentar TODOS OS COMPROVANTES de treinamento na ordem em que foram preenchidos na planilha – **Currículo do Candidato**, em um único documento digitalizado, contendo tais comprovantes. E, para os cursos/treinamentos internos, conforme versa o § 6º acima, se a empresa entender ser útil, poderá fazer uso da **Lista Interna de Treinamentos por Candidato**.

§ 8º Ultrapassado o prazo e horário fixados no “caput” deste artigo, o pedido de inscrição será automaticamente indeferido, não havendo mais a possibilidade de inscrever o candidato para concorrer ao Prêmio Destaque do ano vigente.

§ 9º Para garantia e veracidade, caso as documentações e informações exigidas nos § 4º e 5º contiverem divergências que não correspondam aos documentos originais, a empresa e seus candidatos não poderão participar ou concorrer aos 3 (três) Prêmios Destaques subsequentes, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 8º As inscrições realizadas seguirão estritamente a forma estabelecida neste Regulamento, sendo cada inscrição e seus respectivos documentos e informações analisadas inicialmente pela Comissão Organizadora que avaliará o cumprimento das normas contidas no regulamento do ano vigente do Prêmio Destaque. Em caso de desconformidade, estará automaticamente desclassificada a empresa e/ou seus candidatos que não atenderem aos requisitos constantes neste.



Capítulo III Do Processo de Seleção dos Candidatos pelas Empresas

Art. 9º Fica a cargo e sob total responsabilidade da empresa selecionar e inscrever seus candidatos ao Prêmio Destaque do ano vigente, onde ambos aceitam e cumprem os respectivos critérios desta premiação, mediante os tipos de reconhecimento e categorias.

Parágrafo Único. O realizador, os organizadores e os apoiadores da premiação não se responsabilizam pela inscrição dos candidatos e tão pouco pela veracidade das informações prestadas.

Art. 10º. Será permitida a participação de até 04 (quatro) candidatos por CNPJ, conforme artigo 7º deste Regulamento, sendo:

| Tipo de Reconhecimento | Região | Categoria |
|------------------------|------------------------------------|-------------------------------|
| Destaque Revelação | Todas as Regiões | 1 - Motorista |
| | | 1 - Transporte & Logística |
| Destaque Master | Separação por Região conforme CNPJ | 1 - Motorista |
| | | 1 - Transporte & Logística |
| Totalizando | | 04 candidatos por CNPJ |

§ 1º A empresa NÃO poderá inscrever 2 (dois) candidatos para o mesmo **tipo de reconhecimento** e tão pouco para a mesma **categoria**, salvo se a empresa possuir mais de um CNPJ, hipótese essa que permitirá a empresa inscrever até 04 candidatos para cada CNPJ, conforme artigo 7º deste Regulamento.

§ 2º Havendo duplicidade de inscrição, a primeira inscrição efetuada permanecerá no processo de premiação conforme os termos deste Regulamento, já a segunda inscrição que configurou a duplicidade será automaticamente cancelada e não participará do processo de premiação do Prêmio Destaque no ano vigente.

Art. 11º. A empresa se compromete a permitir a participação dos candidatos inscritos em todas as etapas do **Prêmio Destaque** do ano vigente, sem que tal fato importe em prejuízo de qualquer natureza para o referido colaborador, inclusive assumindo o custo de seu deslocamento e de sua hospedagem para o dia do evento, se for o caso.

Art. 12º. A empresa designará um colaborador (idealmente que faça parte do RH) que ficará responsável por todo o processo de inscrição ao Prêmio Destaque do ano vigente: desde a preparação da documentação do candidato até a finalização do seu processo de inscrição, sendo este colaborador o principal contato referente a empresa do candidato e a FETRANSPORTES.



Capítulo IV Do Currículo do Candidato

Art. 13º. O **Currículo do Candidato** será preenchido integralmente pela empresa, em formulário padrão disponível no link de inscrição do **Prêmio Destaque** do ano vigente, e eletronicamente anexado no campo correspondente na **Formulário de Inscrição ONLINE**.

Art. 14º. A empresa terá acesso aos documentos oficiais de inscrição ao **Prêmio Destaque**, através do **Formulário de Inscrição**, para o preenchimento individual por candidato. Exige-se absoluta autenticidade nas informações preenchidas e tais, conforme versa este regulamento, são de total responsabilidade da empresa e do seus candidatos.

Parágrafo Único. No decorrer da efetivação da inscrição eletrônica do candidato, ressalta-se atenção especial aos documentos a seguir especificados, que deverão ser anexados em campo específico do Formulário de Inscrição, ao serem solicitados, conforme o formato determinado no ato da anexação, sendo:

| Documento | Formato | Observação |
|---|---------|---|
| Declaração de Participação - Empresa e do seu Colaborador | PDF | Após preenchidos, imprimir e assinar com validação das assinaturas em cartório ou eletronicamente, e gerando em seguida, o arquivo em PDF para cada um desses dois documentos. |
| Currículo do Candidato - Prêmio Destaque | PDF | |
| Documentos de Inscrição Prêmio Destaque | XLS | Esse arquivo, que foi utilizado para gerar os 02 documentos acima, deverá ser anexado em formato XLS e possuir integral conformidade com os 02 arquivos em PDF acima especificados. |

§ 1º Os currículos serão avaliados inicialmente pela Comissão Organizadora com o objetivo de validar integralmente o preenchimento dos formulários e anexos relativos à inscrição do candidato e e demais informações preconizadas neste regulamento.

§ 2º Havendo alguma divergência na avaliação acima especificada, o candidato poderá ser desclassificado, conforme versa o **Capítulo II** em seu **Art. 8º**.

§ 3º São considerados os cursos presenciais e online, desde que, haja comprovação dos mesmos, podendo tais cursos serem ministrados por terceiros ou internamente pela empresa em que o candidato atua ou atuou anteriormente, conforme versa o **Capítulo II** em seu **Art. 7º** e **§ 6º**.

§ 4º No espaço reservado para “**promoção de cargo**” que se compreende para fins do Prêmio Destaque a mudança de cargo e/ou aumento de categoria na mesma função – a saber, exemplo: de júnior para pleno, ou de nível II para III – deverá ser colocado apenas o quantitativo de promoção que o candidato teve, ou seja, quantas vezes o candidato foi promovido pela empresa atual ou anteriores, desde que as promoções anteriores sejam de empresas com atuação no seguimento de transportes com vínculo empregatício.



Art. 15º. A empresa deverá inscrever os seus candidatos conforme aderência e concordância plena, de ambos, a este Regulamento, e atentando-se para o **tipo de reconhecimento** e a **categoria dos candidatos** no ato do preenchimento eletrônico de cada inscrição, a saber:

| Tipo de Reconhecimento | Categoria | Critério Idade do Candidato | Região |
|---------------------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| Destaque Revelação | Motorista | Até 29 anos de idade | Todas as Regiões |
| | Transporte & Logística | | |
| Destaque Master | Motorista | Igual ou maior que 30 anos de idade | Norte Sul Grande Vitória |
| | Transporte & Logística | | |
| | Motorista | | |
| | Transporte & Logística | | |
| | Motorista | | |
| | Transporte & Logística | | |

Parágrafo Único. A informação da **região do candidato** também deverá ser preenchida conforme local físico da empresa cujo CNPJ está registrado, mediante o **Art. 5º** inciso **§ 6º** deste Regulamento.

Capítulo V Dos Critérios de Avaliação dos Vencedores

Art. 16º. As avaliações serão processadas automaticamente conforme critérios a seguir apresentados, tendo como base única e exclusivamente o currículo de cada candidato, uma vez que o mesmo esteja qualificado para participação do Prêmio Destaque, mediante aos critérios desse regulamento.

| Itens | Descrição dos Itens | Performance Profissional | | Peso por Item |
|-------|--|--------------------------|------------|---------------|
| | | Desempenho | Capacidade | |
| 1 | Quantidade de promoções | ✓ | | 3 |
| 2 | Tempo de serviço no setor de transportes e logística | ✓ | | 3 |
| 3 | Tempo de serviço na atual empresa | ✓ | | 2 |
| 4 | Cursos de aperfeiçoamento nos últimos 05 (cinco) anos | | ✓ | 3 |
| 5 | Cursos de aperfeiçoamento posterior há 05 (cinco) anos | | ✓ | 1 |

Parágrafo Único. Sobre a definição dos pesos, temos:

| | Peso |
|--------------------------|----------|
| Pouco Importante: | 1 |
| Importante: | 2 |
| Muito Importante: | 3 |

Art. 17º. A apuração dos pontos será realizada de forma automatizada e através da multiplicação do peso (de 1 a 3) pelo valor de cada item. O resultado final e a identificação dos vencedores é a resultante da soma dessas multiplicações, sendo o vencedor aquele candidato que obtiver a maior nota (soma de pontos) em cada tipo e categoria, geral ou por região conforme o tipo: **Destaque Revelação** ou **Destaque Master**.



Art. 18º. Em caso de empate, serão adotados, nessa ordem, os seguintes critérios para o desempate, considerando a maior nota por item ou, se necessário, a soma progressiva deles:

| Itens | Descrição dos Itens | Peso por Item | Ordem do Desempate |
|-------|--|---------------|--------------------|
| 1 | Tempo de serviço no setor de transportes e logística | 3 | 1º |
| 3 | Cursos de aperfeiçoamento nos últimos 05 (cinco) anos | 3 | 2º |
| 5 | Quantidade de promoções | 3 | 3º |
| 2 | Tempo de serviço na atual empresa | 2 | 4º |
| 4 | Cursos de aperfeiçoamento posterior há 05 (cinco) anos | 1 | 5º |

Capítulo VI Da Premiação e da Solenidade

Art. 19º. Conforme o **local, a data e horário** para realização do evento do **Prêmio Destaque** do ano vigente, mediante o cronograma divulgado em anexo, serão abertos os envelopes contendo os nomes dos vencedores do Prêmio Destaque do ano vigente, conforme o tipo e a categoria dos reconhecimentos dos primeiros colocados.

Parágrafo único. O Troféu e certificado será entregue na solenidade do Prêmio Destaque no momento em que for declarado o vencedor por tipo e por categoria, e subdividido por região quando aplicável.

Art. 20º. Os candidatos que preencherem os requisitos do regulamento receberão o Certificado de Participação do **Prêmio Destaque** do ano vigente à sua candidatura, por intermédio de remessa eletrônica, à exceção dos vencedores, uma vez que estes receberão um certificado específico no dia da solenidade.

Art. 21º. Todos os candidatos aprovados e qualificados para concorrerem à premiação, deverão **impreterivelmente estar presentes** no dia e local, **chegando pontualmente**, para receberem as devidas orientações quanto à cerimônia de solenidade. E, não havendo a possibilidade do candidato estar presente no dia da solenidade, a empresa deverá 05 (cinco) dias antes ou, em casos extremos, no máximo até às 12:00h do dia do evento, fazer contato (por telefone e por email) formalizando a eventual ausência do candidato e informando, obrigatoriamente, uma pessoa para o representar na solenidade.

Capítulo VII Do Cronograma Externo do Prêmio Destaque

Art. 22º. A realização do Prêmio Destaque do ano vigente apresentada em formato de cronograma em **anexo I**, contém as principais etapas de interesse das empresas para, previamente, poderem se preparar e conseqüentemente cumprirem os prazos de inscrição e solenidade do Prêmio Destaque do ano vigente.



Capítulo VIII **Do Resultado Final e da Denúncia**

Art. 23º. A Comissão Organizadora estará encarregada do recebimento e da apuração de eventuais denúncias de irregularidades relacionadas ao **Prêmio Destaque** do ano vigente. Estando o formulário de denúncia disponível nos documentos do link do **Formulário de Inscrição** do prêmio e também no **Capítulo I**, artigo **6º**. e **§ 3º**.

§ 1º Qualquer empresa, devidamente inscrita e habilitada, sentindo-se lesada, poderá formalizar denúncia devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Organizadora do **Prêmio Destaque**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da cerimônia de premiação, protocolizando-a na sede da FETRAPORTES, até as 15 horas, ou mediante encaminhamento pelos Correios, via Sedex.

§ 2º As denúncias deverão ser assinadas pelo sócio proprietário/diretor/administrador da empresa, conforme modelo disponibilizado.

§ 3º Após receber as denúncias, a Comissão Organizadora investigará o candidato denunciado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da protocolização da respectiva denúncia.

§ 4º Comprovada a denúncia, o candidato perderá o prêmio, ficando a empresa representante responsável pela restituição total à FETRAPORTES do troféu, do valor atribuído ao candidato e do certificado que lhe foi outorgado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação para tal.

§ 5º. O prêmio será transferido para o próximo colocado e será entregue em data a ser marcada pela FETRAPORTES, em sua sede.

ANEXO I – Cronograma Externo do Prêmio Destaque

